



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI
CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0006434-38.2020.8.16.7000

Ata Correcional do Foro Extrajudicial

Serventia Correcionada: 1º Tabelionato de Protesto de Títulos de Curitiba e
VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL
DE CURITIBA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TABELIONATO DE PROTESTO

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Não
Determinação / Recomendação: A Tabela de custas afixada na entrada da Serventia apresenta valores em desconformidade com a Tabela XV, da Lei nº 19.350/2017, atualizada pela Lei nº 20115/2019. Regularizar.
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Sim
A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa? Sim
A serventia está atualizando a Central de Informação do Protesto ? Banco de Dados ? nos termos do art. 858-G e do Provimento nº 87, CNJ (CENPROT ? PR)? Sim
LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial? (CN, art. 30)



Sim
DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS
Os lançamentos do livro observam o contido no Provimento nº 45 do CNJ? Não
Determinação / Recomendação: Anualmente ao final de cada exercício deverá realizar o balanço anual da unidade do serviço extrajudicial com indicação da receita, da despesa e do líquido mês a mês, e apuração do saldo positivo ou negativo do período, sendo encaminhado, até o 10 décimo dia útil do mês de fevereiro para visto da autoridade judiciária competente, para glosas necessárias e eventual diligências pertinentes, nos termos do Provimento 45/2015, art. 10 - CNJ. Assim, deverá elaborar quadro resumo do balanço anual de 2019 e apresentar para visto do Juiz Corregedor da Comarca, bem como observar tal exigência nos próximos anos. Regularizar.
DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS
Os comunicados são enviados periodicamente? Não
Determinação / Recomendação: De acordo com informações prestadas pelo Funarpen a Serventia está com pendências nos retornos das utilizações dos selos relativos aos títulos pagos antecipadamente, somando o total de 1. 796 pendencias desde 2018. Conforme item 14 da Instrução Normativa nº 13/2013, para o fornecimento de nova solicitação de SELOS DIGITAIS, o Notário ou Registrador deverá antecipadamente, efetuar o envio das informações dos selos utilizados durante o mês, via ambiente restrito do cartório, repassando todas as informações dos atos praticados em seu respectivo Serviço com a identificação do SELO DIGITAL utilizado em cada ato. Ante tal panorama, deverá justificar os atrasos e regularizar imediatamente as informações junto ao Fundo e apresentar ao Juiz Corregedor local certidão de regularidade enviada pelo Funarpen.
DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
PARTE ESPECÍFICA
LIVROS E ARQUIVOS
PROTOCOLO GERAL (APONTAMENTO - CN, art. 776).
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)



Sim
O livro é informatizado? Sim
Consigna no termo de encerramento diário o número de títulos apresentados e o montante recolhido ao FUNREJUS ? (CN, art. 810, item XV) Sim
Os títulos são protocolizados, relacionados e anotados, seguindo a ordem cronológica de sua apresentação, tendo como base a ordem de apresentação e registro no Ofício Distribuidor ? (CN, art. 774 e Lei nº 9.492/97, art. 5º) Sim
A serventia recebe os títulos eletronicamente (CRA ? Central de Remessa de Arquivo)? Sim
É mantida a ordem cronológica entre os títulos recebidos eletronicamente e os físicos? Sim
Observa o tríduo legal para o lançamento definitivo das ocorrências ? (CN, art. 779 e Lei nº 9.492, art. 12 e §§) Sim
É cumprido o prazo de três (03) dias úteis para o lançamento definitivo em relação ao destino do título (pagamento, protesto, sustação ou retirada), tanto nos casos de intimação pessoal como nas hipóteses de intimação por edital? Sim
DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DAS GUIAS DO FUNREJUS
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30) Sim
Nas guias constam os números/intervalo dos protocolos e quantidade de atos utilizada para o recolhimento do FUNREJUS? Sim
O recolhimento devido ao FUNREJUS é realizado no dia do apontamento (Item 27 - Instrução n. 1, de 2 de junho de 1999) ou, no máximo, no dia útil imediato? Sim
A serventia observa o cálculo do valor a ser recolhido ao FUNREJUS considerando o terceiro numeral após a vírgula, efetuando a conta e o arredondamento cabível, conforme norma própria da ABNT (NBR 5891, de dezembro de 1977)? Sim



OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:

ARQUIVO DE DEVOLUÇÃO

O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)

Sim

Os títulos ou documentos a que faltem requisitos para o protesto e que tenham sido registrados no Distribuidor, estão sendo registrados no livro protocolo (apontamento)?

Sim

Os títulos ou documentos devolvidos estão sendo registrados no arquivo de devolução?

Sim

O título está sendo devolvido sem a cobrança dos emolumentos e FUNREJUS?

Sim

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:

ARQUIVO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)

Sim

As indicações apresentadas (eletrônica ou física) estão sendo arquivadas por meio eletrônico ou físico ? art. 757 do CN?

Sim

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:

ARQUIVO DE RELAÇÃO DO DISTRIBUIDOR

O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)

Sim

Encaminha com estrita fidelidade a comunicação das ocorrências ? (CN, art. 761 e parágrafo único)

Sim

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:

ARQUIVO DE MANDADOS E OFÍCIOS JUDICIAIS



O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)
Sim
Certifica no mandado referência ao número do protocolo do protesto , bem como certifica os emolumentos e a data do cumprimento da ordem judicial?
Sim
O oficial mantém atualizado o livro protocolo, enviando anualmente relação dos títulos pendentes existentes na Serventia, oficiando ao Juízo, para que, sejam atualizadas as informações contidas no livro protocolo?
Prejudicado
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE CERTIDÕES
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)
Sim
Estão sendo exigidos requerimentos por escrito para a expedição de certidão positiva?
Sim
O Serviço observa a Tabela de custas para a expedição de certidão (Tabela XV, item IV, da Lei nº 19.350/2017, atualizada pela Lei nº 20115/2019)?
Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE INTIMAÇÃO
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)
Sim
A serventia cumpre com o disposto no art. 19, § 1º da Lei nº 9.492/97, não indicando na intimação horário para pagamento diverso do horário de funcionamento da Serventia?
Sim
O valor consignado a título de anotação está previsto na Tabela de Custas TABELA XV ? Item I ? Anotação ou protesto ? (Lei Estadual n. 17832, de 19 de dezembro de 2013)?
Sim
O valor consignado a título de Distribuidor/contador está previsto na tabela de custas do Distribuidor e em conformidade ao FUNJUS ? (Decreto 744 - Guia de recolhimento de custas judiciais)
Sim
O valor equivalente ao Selo do FUNARPEN está adequado?
Sim



O valor consignado a título de intimação está adequado ao valor contido na Tabela de Custas ? (Tabela XV, item II, Intimação - (Lei Estadual nº 17832, de 19 de dezembro de 2013) Sim
O valor atualizado do título é calculado pelo contador judicial, tendo como base a data do vencimento do título até a data do apontamento ? art. 754 parágrafo único do CN? Sim
O valor consignado a título de remessa da intimação está adequado as normas estabelecidas pelo Art. 790, § 2º e 3º do CN? Sim
Na intimação é descrito o valor total a ser pago pelo devedor? Sim
Disponibiliza ao usuário sistema de boleto bancário para pagamento da dívida (provimento 279/2018)? Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE EDITAIS
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30) Sim
Os editais são afixados na Serventia? Sim
Consigna no edital a referência expressa a data em que foi afixado na serventia? Sim
Os editais de intimação limitam-se a conter o nome e a identificação do devedor (Ofício Circular nº 23/2020)? Não
Determinação / Recomendação: Doravante nos editais de intimação não deverá constar o valor a ser pago, limitando- se a conter o nome e a identificação do devedor (Ofício Circular nº 23/2020). Observar doravante.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
LIVRO DE PAGAMENTO
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30) Sim



Em cada título há referência ao valor arrecadado e depositado? Sim
No termo de encerramento estão consignados o total arrecadado e o total depositado? Sim
O valor do total depositado, consignado no termo de encerramento, coincide com o valor existente no extrato da conta "Poder Judiciário" afixado no termo de encerramento? Sim
Estão afixados/arquivados os comprovantes de depósito bancário/ TED? Sim
A data do comprovante de depósito bancário extrato/TED coincide com a data do registro do pagamento ou data no dia útil imediato a data do registro do pagamento ? Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE REPASSE
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30) Sim
O valor devido ao apresentante é disponibilizado no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento ? (Lei nº 9.492, art. 19, inciso 2º) Sim
A data lançada no livro pagamento confere com a data do repasse ? (CN, art. 810, XIII) Sim
O arquivo possui referências ao valor e numerário do cheque, agência e número da conta corrente e nome das partes? Sim
Adota sistema digitalizado (cheque/TED)? Sim
Nos repasses pessoais, as pessoas autorizadas pelo recebimento são devidamente identificadas e há documentos que comprovem os seus poderes? Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE EXTRATO BANCÁRIO



O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)
Sim
São mantidos em arquivo os extratos mensais da conta "Poder Judiciário"?
Sim
Verificam-se lançamentos condizentes com a movimentação da serventia pertinentes a depósito e repasse aos apresentantes?
Sim
Os comprovantes de depósitos Bancários/TED, os extratos bancários e arquivo de repasse à conta "Poder Judiciário" são vistados mensalmente pelo Juiz da Comarca?
Sim
Observa a vedação do depósito de emolumentos e verbas de caráter privado na conta "Poder Judiciário" ? (CGJ - Ofício-Circular n. 206/2007)
Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
LIVRO DE REGISTRO DE INSTRUMENTO DE PROTESTO
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)
Sim
Os emolumentos consignados no instrumento são condizentes com os previstos pela tabela de emolumentos vigente?
Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE DOCUMENTOS (CANCELAMENTOS)
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)
Sim
Os requerimentos de cancelamento estão instruídos com o documento protestado?
Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR
As irregularidades encontradas na inspeção anterior foram sanadas?
Sim



DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.
Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.
Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
CONCLUSÕES FINAIS
Observações
.
Determinações Gerais
.

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:
Na presente Correição-Geral Ordinária, sem prejuízo dos apontamentos acima, foram feitas as seguintes determinações/constatações:a) dados estruturais:A Tabela de custas afixada na entrada da Serventia apresenta valores em desconformidade com a Tabela XV, da Lei nº 19.350/2017, atualizada pela Lei nº 20115/2019. Regularizar.b) livro de receitas e despesas:Anualmente ao final de cada exercício deverá realizar o balanço anual da unidade do serviço extrajudicial com indicação da receita, da despesa e do líquido mês a mês, e apuração do saldo positivo ou negativo do período, sendo encaminhado, até o 10 décimo dia útil do mês de fevereiro para visto da autoridade judiciária competente, para glosas necessárias e eventual diligências pertinentes, nos termos do Provimento 45/2015, art. 10 - CNJ. Assim, deverá elaborar quadro resumo do balanço anual de 2019 e apresentar para visto do Juiz Corregedor da



Comarca, bem como observar tal exigência nos próximos anos. Regularizar.c) arquivo de comunicação de selos:De acordo com informações prestadas pelo Funarpen a Serventia está com pendências nos retornos das utilizações dos selos relativos aos títulos pagos antecipadamente, somando o total de 1.796 pendências desde 2018.Conforme item 14 da Instrução Normativa nº 13/2013, para o fornecimento de nova solicitação de SELOS DIGITAIS, o Notário ou Registrador deverá antecipadamente, efetuar o envio das informações dos selos utilizados durante o mês, via ambiente restrito do cartório, repassando todas as informações dos atos praticados em seu respectivo Serviço com a identificação do SELO DIGITAL utilizado em cada ato.Ante tal panorama, deverá justificar os atrasos e regularizar imediatamente as informações junto ao Fundo e apresentar ao Juiz Corregedor local certidão de regularidade enviada pelo Funarpen.d) arquivo de editais:Doravante nos editais de intimação não deverá constar o valor a ser pago, limitando-se a conter o nome e a identificação do devedor (Ofício Circular nº 23/2020). Observar doravante.Conforme consta no Anexo C, a Serventia possui 08 (oito) funcionários (contabilizando as escreventes substituta e indicadas).Registre-se, outrossim, que todas as irregularidades constatadas na correição anterior foram integralmente sanadas.Por fim, ressalta-se a possibilidade, já prevista no Código de Normas do Foro Extrajudicial, de todos os arquivos da serventia possam ser exclusivamente digitais, com a devida comunicação deste fato ao juízo corregedor local. Registre-se, outrossim, que uma vez escolhido este procedimento (digitalização e indexação) os documentos destes arquivos poderão ser mantidos apenas no formato digital.

Determinações:

I. AGENTE DELEGADO:1. Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.2. Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.II. JUÍZO CORREGEDOR:1. O Magistrado deverá proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional no sistema Projudi. 2. Em sessenta (60) dias deverá anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas. A juntada das certidões de regularização e demais documentos deve ser executada neste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.III. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.IV - CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) do Foro Extrajudicial da Comarca. Des. José AnicetoCorregedor-Geral da Justiça.

Curitiba, 22 de outubro de 2020.

DESEMBARGADOR JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO Corregedor-Geral da Justiça

